



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N° 5.011
DE 24 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a utilização de avisos sonoros para atendimento de pessoas com deficiência visual no Município de Aracaju.

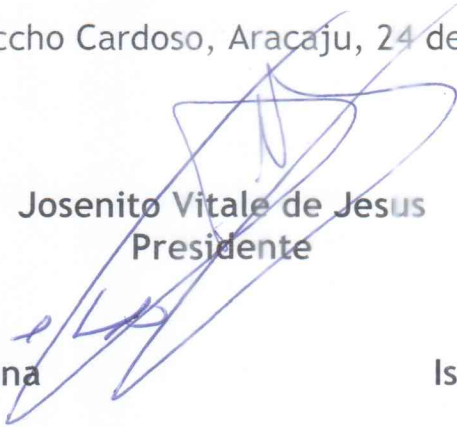
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

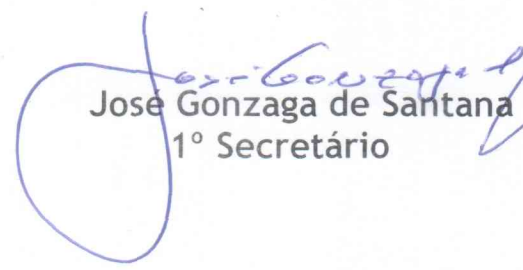
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Os estabelecimentos que se utilizam de senhas no atendimento ao público ficam obrigados a disponibilizar aviso sonoro para pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 24 de janeiro de 2018.


Josenito Vitale de Jesus
Presidente


José Gonzaga de Santana
1º Secretário

Isac de Oliveira Silveira
2º Secretário